



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 248, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Com base na Decisão de Tutela Antecipada do ATOrd 0000324-80.2022.5.09.0668, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Vara do Trabalho de Marechal Candido Rondon, o qual determinou o depósito em juízo dos valores a pagar para a empresa 3 S SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, referente a Ata Registro de Preços nº 124/2021, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo eles:

| Empenho | Valor |
|-----------|---------------|
| 24/2022 | R\$ 15.324,32 |
| 842/2022 | R\$ 7.183,22 |
| 980/2022 | R\$ 3.702,80 |
| 2206/2022 | R\$ 8.160,00 |
| 4786/2022 | R\$ 5.837,54 |
| 4787/2022 | R\$ 3.312,49 |
| 4788/2022 | R\$ 11.263,22 |
| 5028/2022 | R\$ 7.405,60 |
| 5069/2022 | R\$ 17.100,76 |
| 5163/2022 | R\$ 14.087,32 |
| 5702/2022 | R\$ 3.312,49 |
| 5703/2022 | R\$ 11.263,22 |
| 5704/2022 | R\$ 5.837,54 |
| 5728/2022 | R\$ 17.100,76 |
| 5729/2022 | R\$ 14.087,32 |
| 5737/2022 | R\$ 3.591,61 |
| 5851/2022 | R\$ 3.591,61 |
| 8399/2022 | R\$ 3.702,80 |

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2672
de 19/09/22 FL.
Visto

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO